

QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS	
CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2019 – BLOCO DE RUA CARNAVAL 2020 – CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO	
DÚVIDA	<i>Estamos nos preparando para a inscrição e observando o anexo II, item II.7.e - Realiza atividades para públicos específicos? Temos na nossa bateria crianças, adolescentes, adultos e idosos. O público não é específico. É bem variado. Mas nós montamos um espaço Kids com brinquedos, monitores. Essa pode ser considerada uma atividade para público específico?</i>
ESCLARECIMENTO	O espaço Kids com brinquedos e monitores disponibilizado pelo Bloco de Rua, poderá ser considerado uma atividade para público específico, desde que o Bloco "Não Acredito que Te Beije UAI" comprove e descreva de que forma este espaço Kids criado promove o respeito à diversidade e a inclusão, conforme exigido no item II.7
DÚVIDA	<i>O que se entende por "<u>plano de trabalho</u>" mencionado nas fls. 45 a 58 do edital (se possível enviar modelo);</i>
ESCLARECIMENTO	O Manual de Prestação de Contas atende a todos os editais de concessão de auxílio financeiro publicados pela Belotur, seja o de Blocos de Rua do Carnaval, sejam outros com objetos diferentes, mais complexos, com etapas mais específicas e detalhadas. No caso do edital para os Blocos de Rua, o Plano de Trabalho consiste, basicamente, no desfile e as tratativas acordadas por meio de Contrato firmado com a Belotur. Ou seja, no caso deste Chamamento Público, não ocorrem grandes alterações nas atividades definidas no Plano, além das comprovações de realização serem mais objetivas.
DÚVIDA	<i>No item 11.4.1 do edital diz: "beneficiário <u>deverá</u> abrir, <u>preferencialmente</u>, uma conta corrente específica". Não ficou claro pois a palavra "deverá" denota um sentido de obrigatoriedade de abrir uma conta e a palavra "preferencialmente" um sentido de que é preferível, mas não obrigatório. Por sua vez no manual de prestação de contas, em seu item 2, diz: "Beneficiária (o) <u>deverá</u> abrir uma conta corrente específica/exclusiva para essa finalidade, ..." <i>Gentileza esclarecer este ponto. Posso usar minha conta corrente que já uso normalmente (sabendo que terei que enviar os extratos na prestação de contas)?</i></i>
ESCLARECIMENTO	Conforme disposto no subitem 11.4.1 do edital, a abertura de conta específica não é obrigatória, entretanto, a Belotur considera ser mais prudente proceder com a abertura desta conta específica para movimentação do recurso, tendo em vista, inclusive, a obrigatoriedade de apresentação dos extratos bancários quando da prestação de contas. E ainda, esclarecendo o disposto no Manual de Prestação de Contas, que considera a possibilidade de não abertura da conta específica, quando diz, na continuação do texto do Item 2 "..., <u>salvo quando houver disposição expressa em contrário prevista no convênio, acordo, ajuste ou instrumento convocatório</u> ".
DÚVIDA	<i>O meu bloco pode ficar parado em um local com palco e som fixos?</i>
ESCLARECIMENTO	Não. A premissa de Bloco de Rua é de uma manifestação espontânea que circule/movimente com trajeto pré definido. Sendo assim para Bloco de Rua não é permitido instalação de palco, barraca, tendas, grades e etc..., ou seja nenhum tipo de estrutura física montada.
DÚVIDA/ CONSIDERAÇÕES	<i>Venho questionar os critérios pouco abrangentes e de baixo impacto na sustentabilidade ambiental. No edital adotaram 3 critérios muito específicos e deixaram de fora questões de alto impacto ambiental como: - não utilização de glitter plástico, microplásticos que vão pra rios e oceanos. - não utilização de copos plásticos - produção de camisetas de algodão. Deveriam também trazer a sustentabilidade em seus 4 eixos econômico, social, cultural e ambiental. Inclusive relacionados às ODS da ONU. Ressalto, os critérios de sustentabilidade ambiental escolhidos são pouco abrangentes e excluem a possibilidade de pontuação de vários outros blocos que se comprometem de fato com a sustentabilidade e não irão pontuar esse ano. Reciclagem e utilização dos banheiros químicos são atos em todos carnavais, não sendo necessária a sensibilização pois já ocorre na prática em nosso carnaval descentralizado. E como comprovar isso? Teríamos que, por exemplo, fotografar a utilização dos banheiros. Temos aqui enorme comprometimento e trabalho com o meio ambiente. Reaproveitamos caixotes de paletes para serem assentos em eventos, papelão para ser cartazes de divulgação, produzimos bioglitter de gelatina, fizemos pó colorido artesanal para fumaça colorida, produzimos as próprias camisetas de algodão (sendo os tradicionais abadá camisetas que contém poliéster), utilizamos as técnicas de stencil art para não usar emulsão que contém metais pesados e poluem os rios, não distribuímos flyers e panfletos, reaproveitamos os panos das faixas de divulgação. Sem contar várias outras práticas que estão nos outros 3 pilares (econômico, cultural e social) de sustentabilidade. Desconsiderar isso é prejudicial aos blocos e ao próprio meio ambiente, já que o edital não incentiva ações de impacto positivo. Estamos certo do esforço em criar um ótimo edital, mas esses pontos deixaram a desejar e comprometem a valorização dos blocos.</i>

ESCLARECIMENTO/ CONSIDERAÇÕES	<p>Agradecemos muito o seu contato, e todas as sugestões serão encaminhadas para a área técnica responsável analisar a possibilidade de inclusão no edital do próximo ano.</p> <p>Considerando que o Edital foi publicado no dia 21/09/2019 e que até o dia 15/10/2019 estaremos no período de recebimento das inscrições do Edital, bem como que todos os critérios e itens de avaliação já foram amplamente discutidos entre os órgãos da Prefeitura de Belo Horizonte.</p> <p>Ressaltamos que os critérios de avaliação corroboram para a manutenção do funcionamento da cidade no que tange à responsabilidade da continuidade dos serviços e obrigações já desenvolvidos pela administração pública. Sendo assim, o formulário deu ênfase, dentre outros, na colaboração dos serviços de limpeza das vias, consumo consciente, coleta seletiva e preservação do patrimônio público conforme consta descrito no item II.8. Para os eixos social e cultural foram estabelecidos outros critérios como pode ser observado no item II.7.</p> <p>De qualquer forma, reiteramos que as sugestões e críticas são sempre importantes para evoluirmos a cada ano.</p>
DÚVIDA	<i>A assinatura do representante legal pode ser somente uma rubrica?</i>
ESCLARECIMENTO	Não, deve ser a assinatura, conforme documento de identidade apresentado, devendo ainda ser assinatura original, não sendo aceitas assinaturas digitalizadas.
DÚVIDA	<i>Onde consigo emitir a certidão de débitos trabalhistas?</i>
ESCLARECIMENTO	A certidão negativa de débitos trabalhistas solicitada no edital, refere-se àquela emitida pelo Tribunal superior do Trabalho, que é expedida por meio do site oficial do órgão – tst.jus.br/certidão
DÚVIDA	<i>Não consta do edital, expressamente, a exigência de envio da proposta, estrutura operacional e detalhamento de gastos. Realmente não é necessário? Indago pois causa estranheza, já que ano passado precisamos detalhar tudo antes, para que a comissão de avaliação determinasse os contemplados.</i>
ESCLARECIMENTO	<p>De fato, não é necessário enviar proposta contendo estrutura operacional e detalhamento de gastos. Caso haja recebimento do auxílio financeiro, o que deve ser observado, para fins de prestação de contas, é a relação de itens passíveis de contratação conforme previsto no item 2.7 do Chamamento Público:</p> <ul style="list-style-type: none"> I. Músicos; II. Produtores; III. Técnicos de som; IV. Motorista; V. Seguranças, homens de apoio de segurança e/ou brigadistas; VI. Corda de isolamento para ser utilizada no trio elétrico, mini-trio, carro de apoio e bateria; VII. UTI móvel; VIII. Rádio de comunicação portátil; IX. Sonorização; X. Aluguel de espaço onde serão realizados ensaios e oficinas para os desfiles de blocos de rua. <p>Os critérios de avaliação e pontuação que serão utilizados estão detalhados no Anexo II e serão considerados de acordo com as informações e documentação comprobatória apresentadas pelo Bloco de Rua, conforme previsto no Formulário de Inscrição/Anexo III.</p>
DÚVIDA	<p><i>Gostaria de sanar uma dúvida quanto o ponto 8.1.2.</i></p> <p><i>Na alínea “b” pede comprovante de endereço do representante do proponente. (Eu sou o proponente, maior de idade).</i></p> <p><i>Na alínea “g” pede comprovante de endereço do representante legal do bloco. (Eu sou o representante legal do bloco).</i></p> <p><i>I) para efeitos de representação do bloco perante os órgãos públicos consta apenas o meu cadastro (uma única pessoa, maior de idade). Sou o proponente portanto. Quem seria meu representante? Significa representante legal? Se não tenho, por ser maior de idade, o item não é obrigatório então?</i></p> <p><i>II) se sou o proponente E representante legal do bloco, basta <u>1 (um)</u> comprovante de endereço?</i></p>
ESCLARECIMENTO	Ocorreu um erro material, que inclusive, manteve-se no edital retificado (anexo). Com isso, gentileza considerar "Comprovante de endereço residencial atualizado, em até 90 (noventa) dias, <u>em nome do representante legal do Bloco de Rua, ascendente ou descendente de 1º grau ou cônjuge</u> ".